

OFÍCIO CIRCULAR N.º 33/2018

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) 2018/1500 da Comissão de 9 de outubro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa tirame e que proíbe a utilização e a venda de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que contenham tirame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2018/1500 da Comissão de 9 de outubro de 2018 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **tirame**. Na base da decisão comunitária foi comunicado que não é possível excluir um risco agudo elevado para os consumidores e para os trabalhadores, decorrente da aplicação do tirame por pulverização foliar.

De igual modo, não foi possível estabelecer limites máximos de resíduos para a substância e um dos seus metabolitos. Além disso, não é possível excluir um risco potencial derivado do consumo de água potável que possa ser contaminada com um dos seus metabolitos. Adicionalmente, não foi possível retirar conclusões sobre o potencial de desregulação endócrina do tirame com base nas informações disponíveis.

Foi ainda identificado um risco elevado para aves e mamíferos, decorrente de todas as utilizações representativas avaliadas, incluindo o tratamento de sementes, mesmo tendo em conta a aplicação dos ajustamentos mais avançados na avaliação dos riscos sendo por isso, **a colocação no mercado e a utilização de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que contenham tirame é proibida a partir de 31 de janeiro de 2020.**

O Regulamento entra em vigor no dia 11 de outubro sendo que a DGAV irá proceder ao **cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo tirame, não podendo estes ser comercializados ou distribuídos após a data de 19 de janeiro de 2019.**



O prazo de utilização de produtos fitofarmacêuticos contendo tirame destinados a aplicações foliares é de 30 de abril de 2019 e para outras utilizações, incluindo o tratamento de sementes, é 30 de janeiro de 2020.

Lisboa, 10 de outubro de 2018

A Subdiretora Geral,

Paula Cruz de Carvalho